

1º ADITAMENTO AO EDITAL Nº 10/2024

ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM

Em concordância com o **Edital Público nº 10/2024**, publicado em 19/02/2024, para Credenciamento de Bolsistas de Pesquisa Por Item, o INSTITUTO ÂNIMA, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com a IBMR – Rio de Janeiro/ campi Barra e Catete, torna público o presente **1º ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM**.

Dessa forma, fica complementada a redação do “EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM nº 10/2024”, conforme relacionado a seguir, restando mantidas todas as demais disposições.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2024.

Natália CRABES

Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima

J. Prado

Júlio Dias do Prado
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

3 - DO CRONOGRAMA

Fica retificada a cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2 – Da avaliação:

- a) O Instituto Ânima terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da inscrição do interessado, para realizar a análise da documentação enviada e divulgar o resultado.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Fica complementada a cláusula 6.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.5 - Os interessados deverão enviar, juntamente com a Solicitação de Credenciamento:

- i) Comprovantes de atuação, caso os possua, como profissional de saúde nas unidades de saúde que serão cenários de práticas de aprendizagem da IBMR, compreendendo, mas não se limitando a: Rede Estadual, Municipal, Filantrópica, CIS, Rede Suplementar e Unidades de Atenção Secundária conveniadas ao SUS.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

Fica complementada a cláusula 7.2. 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2 - Critérios de Classificação

7.2.1 - Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
H	10 (dez) pontos para comprovação de atuação, caso os possua, como profissional de saúde nas unidades de saúde que serão cenários de práticas de aprendizagem da IBMR, compreendendo, mas não se limitando a: Rede Estadual, Municipal, Filantrópica, CIS, Rede Suplementar e Unidades de Atenção Secundária conveniadas ao SUS, conforme descrito no item 6.5 “i” (<i>Critério classificatório</i>).	1	0 ou 10

Fica complementada também a cláusula 7.2.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2.2 - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (Tempo de experiência em serviço);
 b) Candidato que tiver maior pontuação no item **B** (Formação complementar e / ou pós-graduação nas áreas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde* e/ou em gestão, atenção e educação em saúde);
 c) Candidato com maior pontuação no item **C** (Produção intelectual);
 d) Se permanecer o empate, o critério será etário, dando preferência ao candidato de idade mais elevada.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

Inclusão da cláusula 5.1.1, conforme abaixo descrito.

5.1.1. Nos casos em que o presente termo for assinado pelas partes após o 15º (décimo quinto) dia do mês, ou seja, a partir do dia 16 até o último dia do mês corrente, fica o(a) **OUTORGADO (A)** ciente que, por razões de ordem sistêmica e operacional, o primeiro depósito relativo a bolsa prevista no item 5.1 acima poderá não ser efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura deste, e concorda expressamente, sem qualquer ressalva, com o recebimento desta primeira parcela da bolsa, no montante correspondente ao apurado na medição extraída do formulário Microsoft / Prontlife no respectivo período, até o segundo 5º (quinto) dia útil posterior a assinatura deste termo, conjuntamente com o valor apurado no mês subsequente à assinatura deste instrumento.